

DECRETO Nº 7.206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 7.071, de 13 de abril de 2020,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,

Considerando a necessidade de complementação e adequação das ações fixadas por meio do Decreto nº 7.048, de 18 de março de 2020, bem como do Decreto nº 7.071, de 13 de abril de 2020;

Considerando a baixa expressiva nos casos há pelo menos um mês, estando o município de Taió com o número de casos inferior a 20;

Considerando a necessidade de retomada dos trabalhos por parte da Administração Pública, notadamente a prestação de serviços essenciais.


DECRETA:


Art. 1º O Decreto nº 7.071, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º.....
§ 7º Os servidores integrantes do grupo de risco poderão retornar às atividades desde que requeiram expressamente e mediante deferimento do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 11 de setembro de 2020.


ALMIR RENTI GUSKI
Prefeito do Município de Taió


ROSECLER POLEZA CÍRICO
Secretária de Saúde Pública


ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças